



EMENDA – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 75/21

AUTORIA DO PROJETO: Prefeito Municipal

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

I) Adiciona artigo 6º e renumera os subsequentes, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A exposição a risco à integridade física se equipara à situação de que tratam a alínea a do inciso I e a alínea a do inciso II do art. 2º, na forma desta lei, nas atividades de:

I – vigilância preventiva e ostensiva, ainda que sem o uso de arma de fogo, bem como proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações de município;

II – contato direto com energia elétrica de alta tensão;

III – contato direto com explosivos ou armamento.

Parágrafo Único - Consideram-se especiais os períodos de descanso determinados pela legislação trabalhista, inclusive férias, os de afastamentos decorrentes de gozo de benefícios por incapacidade temporária ou mandato de representação da categoria.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2021

Hidalgo

DUDA HIDALGO
VEREADORA





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa atender aos anseios dos servidores públicos municipais acerca da aposentadoria especial.



EMENDA – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 75/21

AUTORIA DO PROJETO: Prefeito Municipal

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

I) Adiciona artigo 4º e renumera os subsequentes, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Esta Lei Complementar dispõe sobre a aposentadoria especial aos segurados do Regime Próprio de Previdência IPM, nos termos do inciso II do § 1º do art. 201 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2021

Duda Hidalgo

DUDA HIDALGO
VEREADORA





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa atender aos anseios dos servidores públicos municipais acerca da aposentadoria especial.